ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM DE CAPIVARI

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Isabella de Castro Carvalho
E-MAIL: meioambiente01@capivari.sp.gov.br
TELEFONE: (19) 3492-0116
MODALIDADE DA COMPRA: A licitação para a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana será realizada na modalidade **concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do objeto. O critério de julgamento adotado será o de **técnica e preço**, conforme autorizado pelos arts. 36, inciso II, e 37 da referida lei, por se tratar de serviço não padronizável, cuja adequada execução depende da experiência da empresa, da qualificação da equipe técnica e da metodologia proposta, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Drenagem de Capivari (PMDC), em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, e com as diretrizes e orientações do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari (PDMBHC, 2024).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Capivari/SP enfrenta recorrentes problemas relacionados a alagamentos, enxurradas, processos erosivos, assoreamento de cursos d'água e impactos associados à ocupação urbana consolidada e em expansão. A inexistência de um Plano Diretor de Drenagem Urbana atualizado e tecnicamente estruturado dificulta o planejamento integrado das ações de curto, médio e longo prazo, bem como a priorização de investimentos e a captação de recursos estaduais e federais.

Além disso, o Plano Diretor de Drenagem Urbana é instrumento essencial para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007); integração com o Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos de planejamento urbano e ambiental; mitigação de riscos hidrológicos e adaptação às mudanças climáticas; suporte técnico à tomada de decisão e ao licenciamento de obras de drenagem.

Dessa forma, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do referido plano.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E LEGAL

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento municipal, estadual e setorial, bem como às exigências legais aplicáveis, destacando-se:

- Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Município de Capivari/SP;
- Plano Diretor Municipal e Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 14.026/2020 (Política Nacional de Saneamento Básico);
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Deliberação CRH nº 246/2021;
- Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ (2020–2035);
- Deliberação dos Comitês PCJ nº 516/25, de 29/08/2025.

O objeto da contratação enquadra-se no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos, especificamente no Sub-PDC 1.2 – Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, conforme diretrizes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SIGRH).

Adicionalmente, o objeto enquadra-se na tipologia T.1.2.19 – Plano de saneamento básico ou de drenagem urbana, prevista no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, sendo, portanto, elegível para financiamento por meio desse fundo.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a presente contratação estão previstos no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nas fichas 367 e 368 – Serviços de Pessoa Jurídica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução consiste na contratação de empresa ou consórcio de empresas com comprovada capacidade técnica para elaboração do Plano Municipal de Drenagem de Capivari, contemplando, no mínimo: diagnóstico do sistema de drenagem existente; levantamento de dados e análise hidrológica e hidráulica; identificação e mapeamento de áreas críticas e de risco; proposição de diretrizes, programas, projetos e ações estruturais e não estruturais; estimativa de custos e definição de prioridades; proposição de mecanismos de gestão, monitoramento e revisão do plano.

Os produtos, metodologias e prazos deverão observar integralmente o Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Execução por equipe multidisciplinar, com profissionais legalmente habilitados (engenharia, geologia, geografia, áreas afins);

- Comprovada capacidade técnica compatível com o objeto;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais referências reconhecidas);
- Compatibilidade com bases cartográficas oficiais e sistemas de informação geográfica;
- Realização de reuniões técnicas e, quando previsto, participação social;
- Apresentação de metodologia e plano de trabalho compatíveis com o Termo de Referência, bem como demonstração de conhecimento e compromisso com o atendimento às diretrizes e procedimentos do FEHIDRO, incluindo acompanhamento técnico e financeiro do contrato.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O mercado dispõe de empresas especializadas em planejamento urbano, saneamento básico e drenagem urbana, com experiência comprovada na elaboração de planos diretores municipais. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, não padronizável, cuja qualidade depende diretamente da qualificação técnica da equipe e da metodologia adotada.

Não se mostra viável a execução direta pela Administração Municipal, diante da complexidade técnica, da necessidade de softwares específicos, modelagens hidrológicas e dedicação exclusiva de equipe especializada.

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: inviável por insuficiência de recursos humanos especializados e de estrutura técnica.

b) Convênios com outros entes públicos: alternativa limitada, sem garantia de atendimento integral às necessidades locais.

c) Contratação de empresa especializada: alternativa mais adequada, garantindo qualidade técnica, cumprimento de prazos e responsabilidade contratual.

Conclui-se que a alternativa (c) é a mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em tabelas referenciais de custos, adotadas como parâmetro técnico de referência para serviços de engenharia e estudos especializados, conforme autorizado pelo art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização de preços referenciais justifica-se pela natureza técnica e especializada do objeto, pela padronização metodológica e pela ampla aceitação desses valores como parâmetro de razoabilidade no âmbito da Administração Pública estadual e municipal.

Os valores foram estimados em R$ 998.922,91, conforme planilha orçamentária específica, integrante do processo administrativo, e consideram a complexidade dos serviços, a necessidade de equipe multidisciplinar, as etapas e os produtos definidos no Termo de Referência, sendo compatíveis

com o porte do município e com as diretrizes aplicáveis às contratações financiadas com recursos do FEHIDRO.

11. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza predominantemente intelectual e técnica especializada do objeto, consistente na elaboração do Plano Municipal de Drenagem de Capivari, cuja qualidade está diretamente relacionada à experiência da empresa, à qualificação da equipe técnica e à metodologia proposta, a contratação deve observar o disposto nos arts. 36, inciso II, e 37 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se mais adequada a modalidade "concorrência", com critério de julgamento do tipo técnica e preço, tendo em vista que o objeto envolve estudos complexos de engenharia, planejamento urbano, saneamento e gestão de recursos hídricos; os serviços demandam elevado grau de especialização técnica, não sendo passíveis de padronização; a simples adoção do critério de menor preço pode comprometer a qualidade técnica dos produtos e a efetividade do plano; a legislação vigente autoriza expressamente a utilização do critério técnica e preço para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A adoção do critério técnica e preço atende, simultaneamente, aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao assegurar a seleção da proposta que apresente a melhor relação entre qualidade técnica e custo global, reduzindo riscos de retrabalho, revisões futuras e investimentos ineficientes.

11.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

Para fins de julgamento das propostas, em estrita observância ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, às deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e ao Termo de Referência do Plano Municipal de Drenagem de Capivari, será adotado o critério técnica e preço, com ponderação de 70% para a Nota Técnica (NT) e 30% para a Nota de Preço (NP).

A definição dos critérios técnicos privilegia a experiência e capacidade técnica comprovada, a qualidade metodológica e a aderência aos objetivos do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), conforme orientação expressa do FEHIDRO para estudos e planos enquadrados no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos.

A avaliação da Nota Técnica será realizada por banca designada para esse fim, a qual se limitará à aplicação dos critérios e faixas de pontuação previamente definidos no Edital, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Técnica (NT) será composta pelos critérios e subcritérios abaixo, totalizando 70 pontos, observando-se que:

- Somente serão pontuados serviços efetivamente concluídos;
- A pontuação por subcritério será limitada ao valor máximo estabelecido;
- Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Não será exigido vínculo empregatício permanente, admitindo-se comprovação por meio de contratos ou declarações formais.

Critério Técnico	Sub-critério	Descrição objetiva	Unidade de medição	Pontuação Máxima
1. Experiência da empresa	1.1	Elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Plano de Manejo de Águas Pluviais Urbanas	1 atestado = 10 pontos	10 pontos
	1.2	Estudos técnicos em recursos hídricos urbanos (hidrologia, hidráulica, macrodrenagem, controle de cheias)	1 atestado = 5 pontos	5 pontos
	1.3	Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico contendo diagnóstico e diretrizes de drenagem urbana	1 atestado = 5 pontos	5 pontos
			Subtotal	**20 pontos**
2. Qualificação da equipe técnica	2.1	Coordenador técnico com formação em engenharia e experiência comprovada em planos de drenagem ou saneamento	Atende ao perfil exigido = 8 pontos	8 pontos
	2.2	Profissional com formação em engenharia e experiência comprovada em estudos hidrológicos e hidráulicos urbanos	Atende ao perfil exigido = 5 pontos	5 pontos
	2.3	Profissional com graduação e experiência comprovada em planejamento urbano, saneamento ou gestão de recursos hídricos	Atende ao perfil exigido = 5 pontos	5 pontos
	2.4	Tempo de experiência da equipe técnica principal em estudos compatíveis	Até 10 anos = 1 ponto; >10 anos = 2 pontos	2 pontos
			Subtotal	**20 pontos**
3. Conhecimento do objeto, adequação da metodologia, plano de trabalho e produtos propostos	3.1	Demonstração de conhecimento do objeto	• Excelente (Demonstra domínio técnico completo do objeto, análise clara, contextualizada e integrada à realidade local) = 10 pontos; • Bom (Demonstra bom conhecimento do objeto, com pequenas lacunas ou generalizações) = 8 pontos • Regular (Apresenta compreensão genérica, sem aprofundamento técnico ou contextual) = 5 pontos • Insuficiente (Não demonstra compreensão adequada do objeto) = 0 pontos	10 pontos
	3.2	Coerência da Metodologia e Plano de Trabalho (PT) com o TR	• Excelente (Metodologia e PT claros, tecnicamente adequados e compatíveis com o TR) = 10 pontos; • Bom (Metodologia e PT adequados ao TR, com menor	10 pontos

Critério Técnico	Sub-critério	Descrição objetiva	Unidade de medição	Pontuação Máxima
			detalhamento ou ajustes necessários) = 8 pontos • Regular (Metodologia e PT genéricos ou parcialmente incompatíveis com o objeto) = 5 pontos • Insuficiente (Metodologia e PT inadequados ou inexequíveis) = 0 pontos	
	3.3	Qualificação da equipe técnica	• Excelente (Equipe multidisciplinar, com experiência comprovada no objeto) = 5 pontos; • Bom (Equipe adequada, com experiência compatível) = 4 pontos • Regular (Equipe mínima exigida, com experiência limitada) = 3 pontos • Insuficiente (Equipe incompleta ou sem qualificação adequada) = 0 pontos	5 pontos
	3.4	Produtos e resultados propostos	• Excelente (Produtos bem definidos, completos e plenamente aderentes ao TR) = 5 pontos; • Bom (Produtos adequados, com pequenos ajustes necessários) = 4 pontos • Regular (Produtos genéricos ou pouco detalhados) = 3 pontos • Insuficiente (Produtos incompletos ou incompatíveis) = 0 pontos	5 pontos
			Subtotal	**30 pontos**
			Total da Nota Técnica (NT)	**70 pontos**

Somente serão classificadas para a fase de avaliação de preço as propostas técnicas que obtiverem nota técnica mínima correspondente a, no mínimo, 60% da pontuação máxima, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos.

A Nota de Preço (NP) corresponderá a 30 pontos, calculada pela seguinte fórmula:

NP = (Menor Preço Proposto / Preço da Proposta Avaliada) × 30

A Nota Final (NF) será obtida pela soma da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), sendo classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior pontuação final.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos associados à contratação:

- Risco técnico: elaboração de estudos com inconsistências metodológicas ou diagnósticos insuficientes;
- Risco de prazo: atrasos na entrega dos produtos intermediários e finais;
- Risco institucional: baixa integração entre a empresa contratada e as secretarias municipais envolvidas;
- Risco de baixa efetividade: proposição de soluções desconectadas da realidade orçamentária e territorial do município.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- Definição clara e detalhada dos produtos, etapas, prazos e critérios de aceitação no Termo de Referência;
- Exigência de comprovação de capacidade técnica da empresa e da equipe responsável;
- Acompanhamento técnico contínuo pela fiscalização do contrato;
- Realização de reuniões periódicas de alinhamento técnico;
- Previsão de sanções administrativas e penalidades contratuais em caso de descumprimento.

13. RESULTADOS ESPERADOS

A elaboração do Plano Municipal de Drenagem de Capivari deverá produzir resultados alinhados aos objetivos estabelecidos no Termo de Referência e às diretrizes do FEHIDRO e do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, destacando-se:

- Fortalecimento da base técnica para o planejamento e a gestão das águas pluviais urbanas;
- Redução progressiva da vulnerabilidade do município a eventos hidrológicos extremos;
- Priorização de intervenções não estruturais, soluções baseadas na natureza, e estruturais com base em critérios técnicos e de custo-benefício;
- Integração das ações municipais às diretrizes do Plano das Bacias PCJ;
- Subsídio técnico para captação de recursos estaduais e federais destinados a obras e ações de drenagem;
- Melhoria da resiliência urbana e da segurança hídrica e ambiental do município;
- Atendimento às exigências de planejamento estabelecidas pelo FEHIDRO, favorecendo a aprovação e a adequada execução do financiamento.

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e institucional da contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Drenagem de Capivari.

O objeto encontra-se plenamente alinhado às diretrizes do FEHIDRO, ao Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ (2020–2035) e à Deliberação CRH nº 246/2021, enquadrando-se no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos, Sub-PDC 1.2 – Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, tipologia T.1.2.19 – Plano de saneamento básico ou de drenagem urbana, conforme Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

A adoção da modalidade Concorrência, com critério de julgamento do tipo técnica e preço, mostra-se a alternativa mais adequada para este tipo de contratação, uma vez que assegura a seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando simultaneamente a qualidade técnica dos estudos, a experiência da empresa contratada e o custo global do serviço, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as exigências dos órgãos de controle.

Por fim, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende às exigências legais e institucionais aplicáveis, fundamenta adequadamente a contratação pretendida e encontra-se apto a instruir tanto o processo licitatório quanto o financiamento junto ao FEHIDRO, garantindo coerência técnica, legal e administrativa ao empreendimento.

Capivari, 30 de janeiro de 2026

Isabella C. Carvalho

Isabella de Castro Carvalho

Secretária Interina de Meio Ambiente e Agricultura